



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Gestor da Ata: **José Afonso Coura – Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2017 **PROCESSO Nº: 45/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.193.719/0001-66 localizada na Praça Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Jose de Assis Moreira**, CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 23/2017 do dia 02/08/2017, julgado em 24/08/2017 e homologado em 01/09/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de **Administração, Educação, Agricultura Saúde, Obras, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social do município de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 23/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 134.412,69 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00012	001053	ARAME RECOZIDO	KILO	300.0000	6.2000	1.860.0000
Marca:	GERDAU					
00032	003564	BOTA BRANCA DE BORRACHA	UNIDADE	60.0000	26.0000	1.560.0000
Marca:	PEGAFORTE					
00036	002062	BROCA DE VÍDEA DE 10 MM	UNIDADE	20.0000	4.3000	86.0000
Marca:	ATC					
00044	001063	BROXAS REDONDA 190 X 76 PARA PINTURA	UNIDADE	100.0000	3.0000	300.0000
Marca:	ATLAS					
00045	010813	BROXAS RETANGULARES 190X76 P/PINTURA	UNIDADE	100.0000	3.0000	300.0000
Marca:	ATLAS					
00058	001071	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	15.0000	77.0000	1.155.0000
Marca:	MAESTRO					
00060	001073	CAVADEIRA EM AÇO	UNIDADE	20.0000	28.0000	560.0000
Marca:	GM					
00072	002055	COLAR DE TOMADA 60 X 1/2'	UNIDADE	30.0000	5.3000	159.0000
Marca:	KRONA					
00076	010833	CORDA POLIPROPILENO TRANÇADA 8MM-ROLO C/250M	UNIDADE	10.0000	182.0000	1.820.0000
Marca:	RIOMAR					
00077	003664	CORRENTE (ESP. ELO 3/16)	KILO	50.0000	12.9000	645.0000
Marca:	AMC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00084	010837	DISCO DESBASTE 4.1/2"X3/16X7/8"	UNIDADE	50.0000	3.1000	155.0000
Marca:	STAR					
00088	010840	ELETRODO 60/13-2,5 MM	UNIDADE	50.0000	0.2000	10.0000
Marca:	REFOC					
00095	010842	ESTACA DE EUCALIPTO PARA CERCA DE 6 A 8	PÇ	1.000.0000	5.0000	5.000.0000
Marca:						
00098	010843	ESTEIO DE MADEIRA 10X12X4	PÇ	100.0000	36.0000	3.600.0000
Marca:						
00111	001086	FOICE ROÇADEIRA	UNIDADE	20.0000	10.5000	210.0000
Marca:	TRAMONTINA					
00128	001094	LINHA PARA PEDREIRO	UNIDADE	20.0000	3.0000	60.0000
Marca:	POLIFRIO					
00130	001096	LIQUIDO SELADOR 3,6 LITROS	LATA	50.0000	19.0000	950.0000
Marca:	HIDRACOR					
00134	001098	LIXA PARA PAREDE	UNIDADE	250.0000	0.9000	225.0000
Marca:	TIROLITE					
00152	010867	MOTO ESMERIL	UNIDADE	4.0000	170.0000	680.0000
Marca:	FERRARI					
00157	001112	PÁ DE BICO	UNIDADE	30.0000	17.4000	522.0000
Marca:	VIAT					
00158	001113	PÁ QUADRADA	UNIDADE	30.0000	17.4000	522.0000
Marca:	VIAT					
00170	001114	PENEIRA PARA CAL	UNIDADE	30.0000	17.0000	510.0000
Marca:	SAO JORGE					
00172	010877	PENEIRA PARA FUBÁ 55CM ARO DE MADEIRA	UNIDADE	30.0000	16.3000	489.0000
Marca:	SAO JORGE					
00176	010881	PINCEL P/ PINTURA DE 1";2"3"	UNIDADE	20.0000	2.6000	52.0000
Marca:	CONDOR					
00192	001133	PREGO 15 X 15 C/1KG	KILO	60.0000	6.9000	414.0000
Marca:	BELGO					
00195	001135	PREGO 19 X 36 C/ 1KG	KILO	60.0000	6.2000	372.0000
Marca:	BELGO					
00198	010886	REBOLO 6"X3/4" X 1	UNIDADE	10.0000	22.4000	224.0000
Marca:	CARBORUND.					
00203	010887	REBITES DE REPUXO 3,2,10,0CX COM 500UND	CAIXA	10.0000	25.7000	257.0000
Marca:	OPER					
00204	010888	RIPAS DE MADEIRA EUCALIPTO	ML	3.000.0000	0.8500	2.550.0000
Marca:	EUCALIPTO					
00209	007676	TÁBUA DE PINUS 25CM X 3M	UNIDADE	1.000.0000	11.9000	11.900.0000
Marca:	PINUS					
00211	001145	TANQUE DE FIBRA	UNIDADE	50.0000	112.0000	5.600.0000
Marca:	MARMOFIBRA					
00213	001146	TELHA AMIANTO ONDA LARGA 1,83 X 1,10	UNIDADE	1.500.0000	28.0000	42.000.0000
Marca:	PRECOM					
00218	001150	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	10.0000	14.4000	144.0000
Marca:	FAMASTIL					
00221	010891	TINNER	LATA	50.0000	9.1000	455.0000
Marca:	LUSTOL					
00230	001157	TORQUÊS	UNIDADE	5.0000	15.5000	77.5000
Marca:	SAO ROMAO					
00234	001161	TRINCHA 1/2	UNIDADE	25.0000	0.8500	21.2500
Marca:	CONDOR					
00250	003592	ZARCÃO LARANJA LT 3,6 LT	LATA	50.0000	26.8000	1.340.0000
Marca:	PIROFER					
00255	010901	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA-25MM	UNIDADE	50.0000	0.2800	14.0000
Marca:	KRONA					
00257	010903	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-40MM	UNIDADE	30.0000	1.6000	48.0000
Marca:	KRONA					
00259	010905	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA-60MM	UNIDADE	20.0000	4.9000	98.0000
Marca:	KRONA					
00262	010908	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA-20MM	UNIDADE	30.0000	4.4400	133.2000
Marca:	KRONA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00263	001177	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA 25MM	UNIDADE	30.0000	4.9000	147.0000
Marca:	KRONA					
00264	010909	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA D'AGUA-32MM	UNIDADE	20.0000	8.9000	178.0000
Marca:	KRONA					
00265	001179	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 40MM	UNIDADE	20.0000	9.1000	182.0000
Marca:	KRONA					
00276	001189	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50 X 40 CM	UNIDADE	20.0000	1.4500	29.0000
Marca:	KRONA					
00282	001203	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25MM	UNIDADE	40.0000	1.6000	64.0000
Marca:	KRONA					
00285	001206	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 32 MM	UNIDADE	20.0000	1.9000	38.0000
Marca:	KRONA					
00290	001211	CAIXA SIFONADA QUADRADA	UNIDADE	10.0000	4.9000	49.0000
Marca:	KRONA					
00293	001213	CAP PARA ESGOTO (TAMPÃO) 40 MM	UNIDADE	10.0000	0.8000	8.0000
Marca:	KRONA					
00295	001215	CAP P/ ESGOTO (TAMPÃO) 75 MM	UNIDADE	2.0000	2.6700	5.3400
Marca:	KRONA					
00305	001225	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 50 MM	UNIDADE	30.0000	2.8000	84.0000
Marca:	KRONA					
00306	001226	CAP SOLDAVEL (TAMPÃO) 60 MM	UNIDADE	20.0000	4.5000	90.0000
Marca:	KRONA					
00309	001230	CURVA 90" CURTA 100 MM	UNIDADE	2.0000	8.0000	16.0000
Marca:	KRONA					
00310	001235	CURVA 90" CURTA P/ ESGOTO 40 MM	UNIDADE	2.0000	1.8000	3.6000
Marca:	KRONA					
00313	001233	CURVA 90" SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	30.0000	1.3500	40.5000
Marca:	KRONA					
00314	001234	CURVA 90" SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	20.0000	3.0000	60.0000
Marca:	KRONA					
00316	001236	CURVA 90" SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	20.0000	6.1000	122.0000
Marca:	KRONA					
00317	001237	CURVA 90" SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	20.0000	14.9000	298.0000
Marca:	KRONA					
00320	010914	CURVA 90" CURTA P/ ESGOTO-50MM	UNIDADE	2.0000	3.9000	7.8000
Marca:	KRONA					
00324	001244	ENGATE PLÁSTICO 1/2"	UNIDADE	2.0000	2.4000	4.8000
Marca:	KRONA					
00326	001246	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	150.0000	2.7000	405.0000
Marca:	NOVAFLON					
00331	010920	JOELHO 45 P/ ESGOTO-75MM	UNIDADE	20.0000	3.3000	66.0000
Marca:	KRONA					
00334	010923	JOELHO 45 SOLDAVEL-25MM	UNIDADE	20.0000	0.6000	12.0000
Marca:	KRONA					
00335	001254	JOELHO 45 " SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	20.0000	1.8000	36.0000
Marca:	PLASTUBO					
00336	010925	JOELHO 45" SOLDAVEL-40MM	UNIDADE	20.0000	2.7000	54.0000
Marca:	PLASTUBO					
00341	010929	JOELHO 90" P/ ESGOTO-100MM	UNIDADE	30.0000	2.5500	76.5000
Marca:	KRONA					
00346	001266	JOELHO 90" SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	200.0000	0.3000	60.0000
Marca:	KRONA					
00347	001449	JOELHO 90" SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	100.0000	1.0000	100.0000
Marca:	KRONA					
00349	001257	JOELHO 90" SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	100.0000	1.9000	190.0000
Marca:	KRONA					
00350	010934	JOELHO 90" SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	40.0000	10.0000	400.0000
Marca:	KRONA					
00353	010937	JOELHO 90" SOLDAVEL E C/BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UNIDADE	50.0000	1.9000	95.0000
Marca:	PLASTUBO					
00361	010942	LUVA DE CORRER P/TUBO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	30.0000	7.1500	214.5000
Marca:	PLASTUBO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

00363	010944	LUVA DE CORRER P/ TUBO ROSCAVEL 1 1/2	UNIDADE	10.0000	6.7000	67.0000
Marca:	PLASTUBO					
00365	010946	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL-25MM	UNIDADE	50.0000	3.9500	197.5000
Marca:	PLASTUBO					
00366	010947	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	20.0000	9.4500	189.0000
Marca:	PLASTUBO					
00369	010950	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	20.0000	12.7000	254.0000
Marca:	PLASTUBO					
00370	010951	LUVA DE CORRER P/ TUBOS DE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10.0000	2.9500	29.5000
Marca:	PLASTUBO					
00375	001293	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1"	UNIDADE	30.0000	5.4000	162.0000
Marca:	KRONA					
00377	001298	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	40.0000	2.8000	112.0000
Marca:	KRONA					
00379	001300	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30.0000	5.7000	171.0000
Marca:	KRONA					
00381	001302	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	20.0000	11.9000	238.0000
Marca:	KRONA					
00386	001305	LUVA P/ ESGOTO 50 MM	UNIDADE	30.0000	1.3500	40.5000
Marca:	KRONA					
00389	001318	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	200.0000	0.2500	50.0000
Marca:	KRONA					
00390	001310	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	200.0000	0.3100	62.0000
Marca:	KRONA					
00392	001312	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	100.0000	1.5700	157.0000
Marca:	KRONA					
00393	001313	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	100.0000	1.7800	178.0000
Marca:	KRONA					
00396	001316	LUVA SOLDAVEL 85 MM	UNIDADE	10.0000	26.5000	265.0000
Marca:	AMANCO					
00399	001321	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 1/2	UNIDADE	40.0000	1.8600	74.4000
Marca:	PLASTUBO					
00402	001323	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25MM	UNIDADE	100.0000	0.6600	66.0000
Marca:	PLASTUBO					
00404	001326	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA LR 40 MM	UNIDADE	50.0000	4.3000	215.0000
Marca:	PLASTUBO					
00407	001329	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 32 MM	UNIDADE	30.0000	0.7000	21.0000
Marca:	PLASTUBO					
00408	001330	LUVA SOLDÁVEL (TAMPÃO) 40MM	UNIDADE	30.0000	1.6000	48.0000
Marca:	PLASTUBO					
00416	001338	PLUG ROSCAVEL(BUJÃO) 1"1/2	UNIDADE	10.0000	2.9400	29.4000
Marca:	KRONA					
00418	001341	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 75	UNIDADE	10.0000	3.3000	33.0000
Marca:	PLASTUBO					
00420	001339	REDUÇÃO PARA ESGOTO 75 X 50	UNIDADE	10.0000	2.7400	27.4000
Marca:	PLASTUBO					
00421	001343	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	20.0000	4.6000	92.0000
Marca:	KRONA					
00422	010952	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL20MM	UNIDADE	20.0000	4.6000	92.0000
Marca:	KRONA					
00425	010954	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	40.0000	3.7000	148.0000
Marca:	HERCO					
00426	001347	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	40.0000	5.2000	208.0000
Marca:	KRONA					
00427	001348	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	30.0000	9.2500	277.5000
Marca:	KRONA					
00428	003821	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40 MM	UNIDADE	30.0000	12.5000	375.0000
Marca:	KRONA					
00429	003822	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	30.0000	12.8000	384.0000
Marca:	KRONA					
00431	001352	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	30.0000	3.7000	111.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marca:	HERC					
00435	001357	TÊ PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	20.0000	24.0000	480.0000
Marca:	KRONA					
00439	001362	TÊ ROSCAVEL 1"	UNIDADE	20.0000	2.9000	58.0000
Marca:	KRONA					
00447	001453	TÊ SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	100.0000	0.3900	39.0000
Marca:	KRONA					
00450	001456	TÊ SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	50.0000	3.9500	197.5000
Marca:	KRONA					
00457	003824	TUBOS DE PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	400.0000	37.0000	14.800.0000
Marca:	SUPERPLAS					
00459	003826	TUBOS DE PVC ESGOTO 200 MM	UNIDADE	100.0000	200.0000	20.000.0000
Marca:	SUPERPLAS					
00461	003828	TUBOS DE PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100.0000	23.2000	2.320.0000
Marca:	SUPERPLAS					
00466	003833	TUBOS DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100.0000	19.3000	1.930.0000
Marca:	SUPERPLAS					

Total do Fornecedor: 134.412.6900

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 381 Mat. de Consumo Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Rep. Legal: Geraldo Magela B.
Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Afonso Coura
Secretário de
Obras, S. Urbanos e Agricult.
Gestor da Ata

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.193.719/0001-66
Rep. Legal: José de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____